



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.07.091.PMA.SEMUTRAN - nº 22.733/2024-1Doc
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008.2024.PMA.SEMUTRAN

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN, E
DE OUTRO, A EMPRESA CASA SANTA
COMÉRCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua/Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN**, órgão da Administração direta do Município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.400.542/0001-70, com sede na Rodovia Mário Covas, nº. 09, Coqueiro, Ananindeua/Pará, CEP nº. 67115-000, representada por seu Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, o Senhor **THALLES COSTA BELO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº. 18017 PM/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 410.126.312-49, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **CASA SANTA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 51.531.999/0001-36**, com endereço na Passagem dois de junho, nº5, Bairro: Castanheira, Belém do Pará, CEP: 66.645-105, e-mail: casasantaltda1@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal **Sr. JORGE FELIPE SILVEIRA DE MORAES**, inscrito no CPF/MF sob o nº.028.138.862-89, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento por adesão a **Ata de Registro de Preços Nº2023.022.001.SEMED.PMA**, nos termos da Lei Federal nº8.666/93, com amparo legal no Decreto Municipal nº1.129, de 15 de março de 2023, alterado pelo **Decreto Municipal nº 1.590, de 01 de dezembro de 2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1.1 - O presente Contrato Administrativo fundamenta-se:

- I- **Processo Administrativo nº 2024.07.091.PMA.SEMUTRAN- nº 22.733/2024-1Doc;**
- II- **Lei Federal Nº8.666/1993;**
- III- **Decreto Municipal nº1.129, de 15 de março de 2023;**
- IV- **Decreto Municipal nº 1.590, de 01 de dezembro de 2023;**
- V- **Ata de Registro de Preços nº2023.022.001.SEMED.PMA.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços Nº2023.022.001.SEMED.PMA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade			Valor Unitário R\$	VALOR Total R\$
		UND	Total Registrado na Ata de Registro de Preços	Quantitativo solicitado SEMUTRAN		
1	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº 3	UND	250	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
2	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA Nº 3	UND	250	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
3	ALMOFADA P/ CARIMBO VERMELHA Nº 3	UND	250	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
4	APONTADOR C/ DEPÓSITO TRANSPARENTE CX C/ 24 UND	CX	180	20	R\$ 27,27	R\$ 545,40
5	BLOCO DE ANOTAÇÕES, 5 CORES 76X76MM C/450 FOLHAS POST-IT 3M, O BLOCO É DIVIDIDO EM 5 BLOCOS QUADRADOS.	BLOCO	1.200	150	R\$ 54,00	R\$ 8.100,00
6	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UND	CX	180	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

7	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, PLÁSTICO 4,3 LITROS, COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEN A TAMP A FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. KIT COM 4 UNIDADES DE MESA,	KIT	100	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
8	CALCULADORA EXIBIÇÃO NUMÉRICA GRANDE, FUNÇÃO APAGAR, TECLAS DE PLÁSTICO 12 DÍGITOS, CALCULADORA ELETRONICA, ENERGIZADA POR UMA PILHA AA. KIT COM 10 UNIDADES	KIT	30	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA DE COR AZUL, MATERIA PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA FIN UNIDADE DE FORNECIMENT EMBALAGEM COM 50 UNIDADE	CX	600	30	R\$ 42,94	R\$ 1.288,20
10	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA DE COR PRETA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA LATA COM ESFERA DE TUNGSTENI ESCRITA FINA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	600	30	R\$ 43,03	R\$ 1.290,90
11	CANETA ESFEROGRÁFIC TINTA DE COR VERMELHA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA LATA COM ESFERA DE TUNGSTENI ESCRITA FINA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	600	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
12	CANETA MARCA-TEXT MATERIAL PLÁSTICO E PONTA FLORESCENTE NA COR AMARELO. UNIDADE COM FORNECIMENTO: EMBALAG COM 12 UNIDADES.	CX	600	60	R\$ 19,46	R\$ 1.167,60



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

13	CANETA MARCA-TEXT MATERIAL PLÁSTICO E PONTA FLORESCENTE NA COR VERDE. UNIDADE COM FORNECIMENTO: EMBALAG COM 12 UNIDADES.	CX	500	60	R\$ 22,06	R\$ 1.323,60
14	PEN DRIVE USB 3.0 32GB. CAIXA COM 5 UNIDADES	CX	200	20	R\$ 75,38	R\$ 1.507,60
15	CLIP GALVANIZADO Nº 2/0 CX C/ 100 UNID.	CX	1.200	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
16	CLIP GALVANIZADO Nº 4/0 CX C/ 50 UNID.	CX	2.400	100	R\$ 3,54	R\$ 354,00
17	CLIP GALVANIZADO Nº 6/0 CX C/ 100 UNID	CX	4.800	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00
18	CLIP GALVANIZADO Nº 8/0 CX C/ 100 UNID	CX	1.200	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
19	COLA BRANCA 90G CX C/12 UND	CX	300	10	R\$ 45,49	R\$ 454,90
20	COLA EM BASTÃO 40G PCT 06	PCT	300	20	R\$ 22,10	R\$ 442,00
21	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA CONTENDO 18ML, NÃO TÓXICO, SEM CHEIRO E LAVÁVEL. NÃO RESSECA. CAIXA COM 12 UNID	CX	600	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
22	DVD-R GRAVAVEL (120 MIN) TUBO COM 100 UNIDADES	TUBO	100	2	R\$ 103,98	R\$ 207,96
23	ELÁSTICO AMARELO CX C/ 100g	CX	1.000	20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
24	ENVELOPE BRANCO OFICIO CX 100 UND	CX	1.200	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
25	ESTILETE CX C/ 12 UND	CX	300	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
26	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT CX 250 UND	CX	300	30	R\$ 87,89	R\$ 2.636,70
27	EXTRATOR DE GRAMPO CX C/10 UND	CX	240	30	R\$ 4,79	R\$ 143,70
28	FITA ADESIVA DUREX 12X50 PCT C/5 UND	PCT	600	50	R\$ 12,82	R\$ 641,00
29	FITA ADESIVA GOMADA 50X50 PCT C/4 UND	PCT	1.800	50	R\$ 19,92	R\$ 996,00
30	FITA GOMADA MARROM 50X50 PCT C/5 UND	PCT	1.200	30	R\$ 27,07	R\$ 812,10
31	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/1.000 UND	CX	1.200	40	R\$ 2,17	R\$ 86,80
32	GRAMPO TRILHO CX/ PCT COM 50 UND	CX	1.000	80	R\$ 14,18	R\$ 1.134,40
33	GRAMPO TRILHO METALIZADO CX C/50 UND	CX	600	80	R\$ 14,22	R\$ 1.137,60
34	GRAMPEADOR P/ GRAMPO 23/13	UND	600	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
35	GRAMPEADOR P/ GRAMPO 26/6	UND	600	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

36	LÁPIS MATERIAL DE MADEIRA DIAMETRO 02MM DUREZA DA CARGA 2B, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	200	10	R\$	43,64	R\$	436,40
37	LIVRO ATA 100 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA (PRETO). COSTURADO, FOLHAS NUMERADAS, 210 X 300MM. CAIXA COM 5 UNIDADES	CX	120	20	R\$	26,66	R\$	533,20
38	LIVRO ATA 200 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA (PRETO). COSTURADO, FOLHAS NUMERADAS, 210 X 300MM, CAIXA COM 5 UNIDADES	CX	120	20	R\$	49,57	R\$	991,40
39	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FLS, FORMATO 160 X 220 MM; CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS, COR PRETA E AZUL, CAIXA COM 5 UNIDADES	CX	200	10	R\$	24,61	R\$	246,10
40	PAPEL A4 210 X 297 MM, GRAMATURA 75G/M2 RESMA C/500 FOLHAS BRANCAS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	5.000	300	R\$	263,97	R\$	79.191,00
42	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM. LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 CM, PADRÃO LISO, CORES DIVERSAS	FLH	6.000	10	R\$	4,00	R\$	40,00
44	PAPEL VERGE CELULOSE VEGETAL 180G BRANCO 297x210MM FORMATO PACOTE COM 50 FOLHAS A4	CX	6.000	10	R\$	14,37	R\$	143,70
45	PASTA A4 EM L CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	30	10	R\$	2,66	R\$	26,60
46	PASTA AZ. FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA DE ALTA PRESSÃO 35 CM ALTURA, 8 CM DE LOMBO, 27 CM DE LARGURA, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	300	50	R\$	45,50	R\$	2.275,00
47	PASTA AZ, FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA DE ALTA PRESSÃO 35 CM ALTURA, 8 CM DE LOMBO, 28 CM DE LARGURA, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	300	50	R\$	45,50	R\$	2.275,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

48	PASTA COM FERRAGEM COM GRAMPO TRILHO PLASTIFICADA, CORES VARIADAS. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	2.000	100	R\$ 8,81	R\$ 881,00
49	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO E ABA, 185 X 20 X 250 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	2.000	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00
50	PASTA PVC ELÁSTICO 2CM, POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 335 X 20 X 235 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	2.000	100	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
51	PASTA PVC ELÁSTICO 3CM, POLIPROPILENO, OFÍCIO 55 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	2.000	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
52	PASTA SANFONADA, 350X240MM, 12 DIVISÕES COM ABAS E ELÁSTICO, CORES DIVERSAS. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	60	10	R\$ 58,75	R\$ 587,50
53	PASTA SUSPensa KFRFT (C/VISOR E GRAMPO PLÁSTICO), CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	2.000	100	R\$ 8,81	R\$ 881,00
54	PASTA TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO C/ ELÁSTICO NA COR DA PASTA, ESPESSURA: 0,35MM, DIMENSÕES: 310X220MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	120	10	R\$ 7,14	R\$ 71,40
55	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO E SUPERFICIAL FUNCIONAMENTO TRATAMENTO PINTADO, MANUAL CAVALETE DUPLo, PINOS PERFURANTES, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES, CAP. 50 FOLHAS	UND	300	5	R\$ 106,38	R\$ 531,90
56	PINCEL ATOMICO MATERIAL PLÁSTICO E PONTA SINTÉTICA CHANFRADA PARA ESCREVER EM QUALQUER SUPERFÍCIE. RESISTENTE A ÁGUA E A LUZ. SECAGEM RÁPIDA, TINTA SEM ADIÇÃO DE XILENO E TOLUENO NA COR AZUL. CAIXA COM 12UNID	CX	500	10	R\$ 26,44	R\$ 264,40
57	PINCEL ATOMICO MATERIAL PLÁSTICO E PONTA SINTÉTICA CHANFRADA PARA ESCREVER EM QUALQUER SUPERFÍCIE. RESISTENTE A ÁGUA E	CX	500	10	R\$ 26,44	R\$ 264,40



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

	A LUZ. SECAGEM RÁPIDA, TINTA SEM ADIÇÃO DE XILENO E TOLUENO NA COR PRETA. CAIXA COM 12 UNID.						
58	PINCEL ATOMICO MATERIAL PLÁSTICO E PONTA SINTÉTICA CHANFRADA PARA ESCREVER EM QUALQUER SUPERFÍCIE. RESISTENTE A ÁGUA E A LUZ. SECAGEM RÁPIDA, TINTA SEM ADIÇÃO DE XILENO E TOLUENO NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNID.	CX	500	10	R\$ 26,44	R\$ 264,40	
59	PINCEL QUADRO BRANCO MATERIAL PLÁSTICO PONTA FELTRO CAIXA COM UNIDADES VERMELHO. 12	CX	500	10	R\$ 33,48	R\$ 334,80	
60	PINCEL QUADRO BRANCO MATERIAL PLÁSTICO PONTA FELTRO, CAIXA COM UNIDADES AZUL 12	CX	500	10	R\$ 33,48	R\$ 334,80	
61	PINCEL QUADRO BRANCO MATERIAL PLÁSTICO PONTA FELTRO, CAIXA UNIDADES PRETO, COM 12	CX	500	10	R\$ 33,66	R\$ 336,60	
62	REGUA 30 CM, TRANSPARENTE PCT COM 10 UNIDADES	PCT	100	20	R\$ 6,76	R\$ 135,20	
63	TINTA P/ CARIMBO CX C/ 6 UND, COR PRETO	CX	100	10	R\$ 22,40	R\$ 224,00	
64	TINTA P/ CARIMBO CX C/ 6 UND, COR AZUL	CX	100	10	R\$ 22,40	R\$ 224,00	
65	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR AZUL	CX	120	10	R\$ 59,87	R\$ 598,70	
66	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR VERMELHO	CX	120	10	R\$ 59,87	R\$ 598,70	
TOTAL			59.370	2.762	R\$ 2.074,66	R\$ 128.695,26	

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Importa o presente Contrato Administrativo em **R\$ 128.695,26 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)**, conforme levantamento estimado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

feitos pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, com quantitativos e valores dos itens registrados na Ata de Registro de Preços Nº2023.022.001.SEMED.PMA.

3.2 - Estão incluídas no preço todas as despesas com material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.3 - No período de vigência deste Contrato os preços são irrevogáveis.

CLAUSULA QUARTA- FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

4.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

4.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

4.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

4.7. CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

4.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

4.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

administrativo (se for o caso).

4.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

4.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

4.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

4.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

4.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ananindeua/PA;

4.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; **4.10.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

4.10.6. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

4.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

4.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

4.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua estima que utilizará o objeto



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

acima especificado constantemente durante os anos de 2024 e 2025, uma vez que situações extraordinárias poderão ocorrer ao decorrer dos exercícios.

5.2. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará no Almojarifado da SEMUTRAN, localizado na Rodovia Mário Covas, nº 09, Bairro: Coqueiro, Cidade: Ananindeua/PA, CEP: 67115-000.

5.3. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

6.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, e ainda:

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

- 7.3.** Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- 7.4.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 7.5.** Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 7.6.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 7.7.** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.
- 7.8.** Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto do Contrato.
- 7.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 7.10.** Responsabilizar-se, na execução do objeto do Contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 7.11.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 7.12.** Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do
- 7.13.** CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 7.14.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.16. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.17. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

7.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

7.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

7.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada que deu origem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

7.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Contrato, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

7.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Contrato, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

7.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

7.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Contrato e na legislação pertinente.

7.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Contrato e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

7.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

7.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária, prevista no orçamento do Município de Ananindeua, para os exercícios de 2023 e 2024, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 28 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Funcional Programática: 0412200152370 -apoio às ações administrativas

Elemento da Despesa: 339030 - material de consumo

Sub-elemento: 3390301600- material de expediente

Fonte de Recurso: 15000000– Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Alocado para 2024: R\$ 39.218,13 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Treze Centavos).

Valor Alocado para 2025: R\$ 87.761,57 (Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Funcional Programática: 28 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Funcional Programática: 0412200152370 -apoio às ações administrativas

Elemento da Despesa: 339030 - material de consumo

Sub-elemento: 3390301700 - material de processamento de dados

Fonte de Recurso: 15000000– Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Valor Alocado para 2024: R\$ 480,88 (Quatrocentos e Oitenta Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Valor Alocado para 2025: R\$ 1.234,68 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

TOTAL: R\$ 128.695,26 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 9.1.** Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;
- 9.2.** Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 9.3.** Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 9.4.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 9.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- 9.6.** A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- 9.7.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.8.** A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 9.9.** As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá **vigência de 12 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, nos termos e limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo, desde que obedecidas às condições estipuladas no Edital do certame que lhe deu origem.

11.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo.

11.3. O contrato poderá ter seu prazo aditado por quantas vezes for necessário, desde que respeitado o limite disposto pelo art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

11.3.1. A obrigação fora cumprida regularmente;

11.3.2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, por três vezes;

11.3.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

11.3.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

11.3.5. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAÚSULA DÉCIMA TRECEIRA – DO FORO 13.1

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato, bem como de sua execução.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 09 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
THALLES COSTA BELO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

JORGE FELIPE SILVEIRA DE MORAES
EMPRESA CASA SANTA COMÉRCIO LTDA
CNPJ N° 51.531.999/0001-36
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha: _____

CPF/MF n° _____

1ª Testemunha: _____

CPF/MF n° _____